

Portaria 01/2023

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia-SP por meio desta Portaria 01/2023 publica o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cotia para elaboração do texto final do Plano Municipal Decenal de Cultura de Cotia.

1º Parágrafo: Considerando o primeiro calendário oficial publicado pelo Ministério da Cultura e pelo Sistema Nacional de Cultura – SNC, com data final para conclusão de todo o processo municipal para o dia 31 de maio de 2023, a Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia e a Comissão Organizadora das Pré-Conferências, da Consulta Pública *On Line*, via *internet*, e da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cotia, em conjunto, resolveram convocar a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cotia para a conclusão do Plano Municipal Decenal de Cultura de Cotia, para o dia 6 (seis) de maio de 2023, a partir das 13h, tendo em vista ajustes e tempo necessário para a devida implantação do Plano Decenal de Cotia no SNC, com os critérios, conforme o exposto no Regimento Interno, abaixo.

2º Parágrafo: Considerando que, com a alteração de datas, posteriormente publicada pelo Ministério da Cultura e Sistema Nacional de Cultura – SNC, passando a data final dos municípios para 31 de agosto de 2023, a Secretaria de Cultura e Lazer, bem como a Comissão Organizadora, torna por este ato aberta a possibilidade de se convocar, caso haja necessidade explicita, a extensão para uma segunda chamada pública de conclusão da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cotia em data posterior, a ser marcada dentro do novo prazo, com aprovação da maioria da plenária da primeira chamada da 3ª Conferência em 6 (seis) de maio de 2023.

A seguir, o Regimento, conforme exposto no 1º Parágrafo:



REGIMENTO INTERNO 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COTIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cotia será realizada no dia 6 (seis) de maio de 2023, no auditório do 5º (quinto) andar do prédio do Centro Integrado Municipal/Centro Integrado Tributário – C.I.M./C.I.T., localizado na Av. Benedito Isaac Pires, nº 35 (trinta e cinco), no Parque Dom Henrique, a partir das 13h (treze horas) até às 17h (dezessete horas). Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Conferência Geral é composta por 6 (seis) integrantes, sendo 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Cotia e 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia.

Art. 2º - O Município de Cotia convocou, por meio do Decreto nº 9.169, de 10 de abril de 2023, a 3ª Conferência Municipal de Cultura, constituída em sua primeira etapa, precedida de 7 (sete) Pré-Conferências Regionais de forma presencial e também pela Consulta Popular com questionário fundamentado nas orientações do SNC – Sistema Nacional de Cultura, por meio do formulário publicado na internet, utilizando o documento Google Forms, aberto à população em geral com questões obedecendo a diversidade artística e cultural, de ausculta para reivindicações e propostas, iniciada no dia 13/03/2023 e encerrada no dia 06/04/2023, cujas respostas e indicações foram cruzadas com as respostas e indicações presenciais, a fim de proporcionar o texto base a ser apresentado na 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cotia, para as devidas considerações e aprovação final.



CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:

I – discutir as diretrizes e coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura
Decenal;

II – promover o debate da cultura no município, a participação social e a plena cidadania, com o intercâmbio e o compartilhamento de conhecimentos;

 III – propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

IV – promover o debate entre artistas, produtoras (es), conselheiras (os), gestoras (es), estudiosas (os), munícipes, pesquisadoras (es), investidoras (es) e demais protagonistas do setor cultural, valorizando a diversidade das linguagens e expressões, bem como o pluralismo das opiniões;

V – propor estratégias para universalizar o acesso à produção, formação, fomento, difusão e à fruição dos bens e serviços culturais;

VI – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação social na gestão das políticas públicas de cultura, bem como o mapeamento dos centros municipais que desenvolvem ações culturais no município;

VII – aprimorar os mecanismos de articulação, fomento e difusão cultural e cooperação entre o município e a sociedade civil;

VIII – fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns, conselhos e redes de artistas, agentes, gestoras (es), estudiosas (os), pesquisadoras (es), investidoras (es) e ativistas em prol da cultura;

IX – propor estratégias para a implantação dos Sistemas de Informações e Indicadores
Culturais no município;

X – propor estratégias para monitorar e avaliar a execução das metas do Plano Municipal
Decenal de Cultura a ser desenvolvido;

XI – propor estratégias para proporcionar as (aos) fazedoras (es) de cultura o acesso aos meios de produção; e:

XII – contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura.



CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art.4º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cotia será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e por sua Comissão Organizadora, sendo presidida pelo Prefeito Municipal de Cotia, na ausência dele, pelo Secretário Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, na sua ausência, pelo Gestor de Cultura e pelo presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cotia, ou, na ausência ou impedimento eventual por outro membro da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, membro do Conselho Municipal de Cultura de Cotia ou da Comissão Organizadora, por ele indicado.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora das Pré-Conferências e da Conferência Municipal é composta por 6 (seis) integrantes, sendo 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Cotia: Gilmar José de Almeida, Kauê Azevedo Boscolo da Silva e Bruna Teixeira Lopes e três representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia: Leticia Rodrigues Bandeira, Luís Guilherme Beserra e Geovana Tebaldi Dias Neves.

Art. 5º - Compete a Comissão Organizadora:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – reunir e consolidar os eixos temáticos a serem debatidos;

III – assegurar a integridade e a veracidade de todos os procedimentos.

Art. 6° - Os trabalhos da 3ª Conferência Municipal de Cultura, serão desenvolvidos e coordenados pela Mesa Diretora, ou seja, a Comissão Organizadora das Pré-Conferências e da Conferência Municipal composta por 6 (seis) integrantes, sendo 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Cotia: Gilmar José de Almeida, Kauê Azevedo Boscolo da Silva e Bruna Teixeira Lopes e três representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia: Leticia Rodrigues Bandeira, Luís Guilherme Beserra e Geovana Tebaldi Dias Neves.



Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora conduzir as atividades durante as Pré-conferências e Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do evento.

Art.7º - Poderão participar da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cotia cidadãs (ãos) cotianas (os) maiores de 16 (dezesseis) anos.

§ 1°. As (Os) participantes deverão preencher o cadastro de credenciamento para terem direito a voz e voto.

§ 2°. O direito de voz, quando nas sessões plenárias, será exercido de forma aberta as (aos) interessadas (os), com tempo limitado a 2 (dois) minutos por intervenção, mediante inscrição junto à Mesa Diretora, e 1 (um) minuto para réplicas e tréplicas.

§ 3°. A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 20 (vinte) inscritos, independentemente do segmento que representam.

§ 4°. No ato da inscrição a (o) participante atestará o conhecimento e acatamento dos termos do presente Regimento.

§ 5°. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio distinto do indicado no caput do presente artigo.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - Os trabalhos da 3ª Conferência Municipal de Cultura serão divididos em momentos, segundo o exposto a seguir:

Data: 06 de maio de 2023

Local: Auditório do 5º andar do prédio do C.I.M./C.I.T. – Centro Integrado Municipal / Centro Integrado Tributário.

Av. Benedito Isaac Pires, 35 – Parque Dom Henrique, Cotia-SP



12h30: Abertura do portão

13h00: Início das atividades:

Leitura do Regimento interno da Conferência.

Apresentação da banca/mesa;

Apresentação do Plano Municipal Decenal de Cultura de Cotia

13h45: Escuta:

Abertura do microfone obedecendo a ordem inscrições de 2 (dois) minutos para cada inscrição para breves manifestações dos munícipes;

Apresentação do Pré-Texto e seus Eixos Temáticos;

Formação de Grupos, por eixo, para as devidas considerações finais ao texto;

Após as discussões nos grupos será feita a apresentação das considerações finais ao texto, por Eixo;

Votação por Eixo de alterações e adequações ao texto final, se necessário;

Exposição das ideias aceitas.

16h00: Apresentação de Candidaturas e Eleição de delegadas (os) para Conferência Estadual, de acordo com o disposto no Art.10 do presente Regimento.

17h00: Finalização:

Saudações, Cumprimentos e Agradecimentos (solenidade).

Art.9º - Ao final da Conferência Municipal de Cultura de Cotia, a Mesa Diretora publicará as propostas e moções colhidas e aprovadas pela Plenária, declarando oficialmente, no dia 06 (seis) de maio de 2023, o encerramento da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 - Só poderão se candidatar como delegadas e delegados conselheiras e conselheiros municipais de cultura de Cotia. As/Os eleitas (os) e com a devida homologação do Conselho Secretaria de Cultura e Lazer



Municipal de Cultura de Cotia, serão automaticamente delegadas (os) do Município de Cotia para, até o término dos seus mandatos, nas próximas Conferências Setoriais, Regionais, Estaduais e Nacionais e outros encontros que demandem representação oficial do Município.

Art.11 - No período consecutivo, a Comissão Organizadora elaborará documento, contendo as propostas e moções aprovadas na 3ª Conferência Municipal de Cultura, atualizando o Plano Municipal Decenal de Cultura do Município.

Art.12 - As despesas de cunho administrativo com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia.

Art. 13 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Cotia, 23 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER